

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID), ORGANISMO ACREDITADO COMO OBSERVADOR ANTE O COMITÊ DE REPRESENTANTES

ALADI/CR/Acordo 11
10. de fevereiro de 1982
Versão em português

ACORDO 11

TENDO EM VISTA O disposto no artigo 35 do Tratado de Montevideu 1980 e nos artigos doze e vinte e oito da Resolução 1 do Comitê de Representantes e no Regulamento de Observadores aprovado mediante o Acordo 1 do Comitê.

CONSIDERANDO A solicitação feita pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a importante colaboração que esse Organismo tem prestado ao processo de integração da América Latina.

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

ACORDA:

Aceitar o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como observador ante o Comitê de Representantes.
